



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**LEI N.º 1.697, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

Abre Crédito Adicional Especial para inserir detalhamento orçamentário que abaixo especifica ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, usando das atribuições conferidas pelo art. 69, § 1º da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que não consta na Lei Municipal n.º 1.660, de 29 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária, o Programa/Atividade 1027 – Construção, Restauração Paisagística e Praças e Logradouros Públicos na Unidade Orçamentária: 70 – Fundo Municipal do Meio Ambiente, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Esta Lei com fundamento no art. 41, inciso II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL visando acrescentar o Programa/Atividade e os elementos de despesas abaixo detalhados, no Fundo Municipal de Meio Ambiente.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

70	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18 – GESTÃO AMBIENTAL
SUB-FUNÇÃO	541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	7071 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE
SUBPROGRAMA	0070 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA	1067 – CONST., REST. PAISAGISTICA E PRAÇAS E LOGRAD. PÚBLICOS
4.000000000	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0000000	INVESTIMENTOS
4.4.90.0000	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.39.00	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA – R\$ 700.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 1.100.000,00
FONTE	01000
<b>TOT. CRÉDITOS</b>	<b>RS 1.800.000,00 (HUM MILHÃO E OITOCENTOS MIL REAIS)</b>

**Art. 2.º** - Constitui fonte de recursos para cobertura dos créditos adicionais especiais listado no artigo anterior, nos termos do art. 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, a anulação parcial das dotações orçamentárias que especifica, no valor correspondente a R\$ 1.800.000,00 (Hum Milhão e Oitocentos Mil Reais).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**


10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
FUNÇÃO	15 – URBANISMO
SUB-FUNÇÃO	451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	1049 – INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
SUBPROGRAMA	0268 – INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
PROGRAMA	1027 – CONST., REST. PAISAGISTICA E PRAÇAS E LOGRAD. PÚBLICOS
4.000000000	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0000000	INVESTIMENTOS
4.4.90.0000	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 1.800.000,00
FONTE	01000

**Art. 3.º** - Acrescente-se o detalhamento orçamentário exarado no art. 1.º nas Leis Municipais que instituem o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias em vigor.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de setembro de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

  
**PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.697, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Especial para inserir detalhamento orçamentário que abaixo especifica ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, usando das atribuições conferidas pelo art. 69, § 1º da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que não consta na Lei Municipal n.º 1.660, de 29 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária, o Programa/Atividade 1027 – Construção, Restauração Paisagística e Praças e Logradouros Públicos na Unidade Orçamentária: 70 – Fundo Municipal do Meio Ambiente, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei com fundamento no art. 41, inciso II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL visando acrescentar o Programa/Atividade e os elementos de despesas abaixo detalhados, no Fundo Municipal de Meio Ambiente.

## UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

70	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18 – GESTÃO AMBIENTAL
SUB-FUNÇÃO	541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	7071 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE
SUBPROGRAMA	0070 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA	1067 – CONST., REST. PAISAGÍSTICA E PRAÇAS E LOGRAD. PÚBLICOS
4.000000000	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0000000	INVESTIMENTOS
4.4.90.0000	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.39.00	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA – R\$ 700.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 1.100.000,00
FONTE	01000
TOT. CRÉDITOS	R\$ 1.800.000,00 (HUM MILHÃO E OITOCENTOS MIL REAIS)

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura dos créditos adicionais especiais listado no artigo anterior, nos termos do art. 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, a anulação parcial das dotações orçamentárias que especifica, no valor correspondente a R\$ 1.800.000,00 (Hum Milhão e Oitocentos Mil Reais).

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
FUNÇÃO	15 – URBANISMO
SUB-FUNÇÃO	451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	1049 – INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
SUBPROGRAMA	0268 – INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
PROGRAMA	1027 – CONST., REST. PAISAGÍSTICA E PRAÇAS E LOGRAD. PÚBLICOS
4.000000000	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0000000	INVESTIMENTOS
4.4.90.0000	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 1.800.000,00
FONTE	01000

Art. 3.º - Acrescente-se o detalhamento orçamentário exarado no art. 1.º nas Leis Municipais que instituem o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias em vigor.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de setembro de 2018.  
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.698, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Denomina a nomenclatura da Praça localizada na Comunidade Poço de Pedra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, § 1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominada a Praça localizada ao lado do Telecentro, comunidade Poço de Pedra, como "Praça Francisco Xavier da Silva" (Chico Vicente).

Art. 2.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de setembro de 2018.  
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1490/2018, de 20 de setembro de 2018.

Exonera Assessora Jurídica, a pedido.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal n.º 53/2009, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e da Lei Municipal n.º 1.381/2013, que reorganiza a administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

## RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar, a pedido, Vanessa Karem Bandeira de Lima, do cargo de Assessora Jurídica do Instituto Municipal de Previdência de São Gonçalo do Amarante – IPREV.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos, a 17 de setembro de 2018.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

Portaria n.º 843/2018, 21 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar n.º 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

## RESOLVE:

Art. 1.º - Em virtude da Recomendação contida na citação n.º 001924/2018-DAE, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, subsidiado pelo Memorando n.º 537/2018-GPSGA, recebido em 14/09/2018, determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, relativamente a(o) servidor(a): VINICIUS FARIAS VIANA, Matrícula: 12565, para apurar possível acúmulo ilegal de Cargo Público, garantindo a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão na Lei Complementar n.º 72/99.

Art. 2.º - O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias para ser concluído, consubstanciado no artigo 131 da Lei Complementar n.º 72/99, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar n.º 072/99.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO